



# Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

## LEI Nº 1071, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos professores da rede municipal de ensino de Barra do Corda – MA, conforme diretrizes da Lei 11.738/08 referente ao piso salarial nacional dos professores e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de fevereiro de 2025, o valor referência para o salário base dos professores que integram o plano de carreiras, cargos e remuneração do magistério público municipal, que é o piso nacional dos professores, fica reajustado em 6,60% com conseqüente reajuste nos vencimentos dos servidores elencados, nos termos do Art. 45 da Lei Municipal n.º 11/2005, já incluído o reajuste concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Barra do Corda - Estado do Maranhão, 14 de fevereiro de 2025.**

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
**PREFEITO**

### **PUBLICAÇÃO**

Ato oficial originário do PLE 001.001.2025, aprovado em 11 de fevereiro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>